



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, que instituiu o auxílio-alimentação para funcionários e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mariápolis e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único - O valor do benefício a que se refere este artigo será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por dia efetivamente trabalhado e poderá ser revisto por decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal